



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

MOTIVO: Alteração da razão social da contratada e o Reequilíbrio Econômico-Financeiro de 25% (vinte e cinco por cento).

CONTRATO Nº: 264/2022/PMX – Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2022/PMX.

CONTRATADA: EXATAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa, contábil e jurídica para acompanhamento de processo e defesa dos interesses do município de Xinguara junto ao Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado, tais como, acompanhar os processos em andamento, responder diligências em conjunto com o setor de contabilidade solicitadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado, elaborar todas as defesas dos interesses do Município de Xinguara (Fundos Municipais e órgãos específicos da administração direta e indireta), conforme termo de referência, compreendendo as seguintes atividades:**

- a) Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais, anuais, conforme o caso, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- b) Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais, anuais, conforme o caso, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- c) Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais, anuais, encaminhadas aos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado, dos Fundos Municipais (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal da Criança e Adolescente, FUNDEB, Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural), conforme o caso;
- d) Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais e anuais encaminhadas aos Tribunais de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado, das Autarquias Municipais, conforme o caso;
- e) Assessoria, consultoria e acompanhamento no envio da remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com o fim de antecipar possíveis erros para o envio da mesma, na análise de possíveis diligências acarretadas a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

municipalidade, orientando nos referidos dados e documentos, como forma de reduzir os riscos nas prestações de contas.

Nos últimos dias, observou-se um aumento significativo na demanda pelos serviços de assessoria contábil e jurídica prestados no âmbito do contrato de prestação de serviços nº 264/2022/PMX, celebrado com a empresa EXATAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Esse crescimento decorre de fatores como o aumento das solicitações de suporte técnico e jurídico junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que têm exigido maior acompanhamento e assessoria especializada para o cumprimento das obrigações fiscais e jurídicas do município.

Além disso, a empresa contratada passou por uma alteração de sua razão social por questões administrativas e societárias, o que exige a devida atualização no contrato em vigor. A mudança visa adequar a razão social da empresa à nova estrutura organizacional, sem interferir na qualidade dos serviços prestados.

Esse cenário gerou a necessidade de ampliar a capacidade operacional da empresa contratada, de modo a garantir que todas as novas demandas sejam atendidas de forma eficiente e com a qualidade necessária. Diante disso, a Administração Municipal solicita a formalização de um aditivo contratual, com o objetivo de alterar a razão social da empresa e reequilibrar economicamente o contrato, ajustando-o à nova realidade operacional, financeira e societária, assegurando, assim, a continuidade e a excelência dos serviços de assessoria contábil e jurídica essenciais para a boa governança do município.

Conforme estabelecido no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, o reequilíbrio econômico-financeiro é permitido em situações que exijam a alteração do valor contratual para manter o equilíbrio originalmente pactuado. Nesse contexto, a Administração, respeitando os limites previstos na legislação, propõe o acréscimo de 25% sobre o valor inicial do contrato, conforme permitido pelo § 1º do artigo 65, que autoriza alterações quantitativas de até 25% para obras, serviços ou compras.

Portanto, solicito a formalização do termo aditivo para alteração de razão social e acréscimo de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), conforme previsto na legislação vigente, para reequilibrar o contrato e adequá-lo às novas condições econômicas e operacionais acordadas entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Destaca-se que a medida visa resguardar o interesse público, garantindo a prestação ininterrupta dos serviços até que o novo contrato seja formalizado, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Por fim, vale ressaltar que todos os procedimentos estão sendo realizados em estrita observância à legislação vigente, com vistas à transparência e à eficiência da administração pública.

Isto posto, solicito o encaminhamento à Coordenação de Licitações e Contratos para elaboração da Minuta do termo aditivo contratual e posterior encaminhamento para os demais trâmites.

É nossa justificativa.

Xinguara - PA, 19 de fevereiro de 2024

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito